Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.003, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Altera a Lei nº. 3.980, de 31 de maio de 2006, que denomina o "LOTEAMENTO AMANHECER" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo segundo, da Lei Municipal nº. 3.980/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área localiza-se em parte do Lote Rural nº. 58 da Linha 3, Secção Paiol Grande, iniciando a 26,75 metros da Rua Nadyr Santin, e confrontando ao Norte com o Lote Rural nº. 60, ao Sul com o Lote Rural nº. 56, ao Leste com parte do mesmo Lote Rural nº. 58 e ao Oeste com parte do mesmo Lote Rural nº. 58."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Julho de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração